

-LEI Nº 29/85, DE 15 DE OUTUBRO DE 1985-
(Projeto de Lei nº 32/85).

(Autoriza a firmar convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e dá outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., - no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 14 de outubro de 1985, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

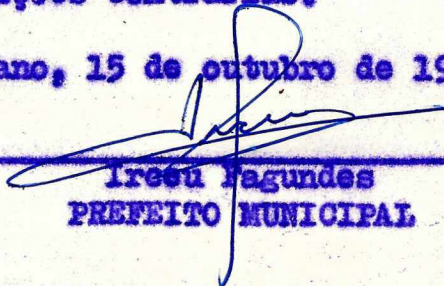
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a firmar convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, objetivando a reforma e outros melhoramentos no Matadouro Municipal deste Município.

Artigo 2º - Para cumprimento da presente lei, fica autorizado o Poder Executivo, igualmente, a proceder a abertura de um crédito adicional-especial na importância de Cr\$-200.000.000-(duzentos milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá - por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 15 de outubro de 1985.


Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28/12/84.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO